



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 046/2017

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Licitação Com Reserva de Cota de Até 25% (Vinte e Cinco por Cento) para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Conforme Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006.**

### 1. PREÂMBULO:

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado através do Portaria nº 079/2017, de 02/03/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei nº 12.440 de 07/07/2011**, no Decreto Estadual nº 7.217/06, no Decreto Municipal nº 013/2006; no Decreto Municipal nº 014/2014 e, subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**DATA DE ABERTURA:** 09 de Agosto de 2017.

**CRENCIAMENTO:** 08:00 até as 08:15 horas/minutos (Horário de Mato Grosso);

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 08:15 horas/minutos.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Av. Tancredo Neves, nº 799 – Centro, CEP. 78.510-000 – Itaúba/MT.

**PREGOEIRO OFICIAL:** OTÁVIO LUIZ FIEL.

**1.2. Os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

**2.1. O Objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (aviamentos e artigos do gênero) para cursos de capacitação profissional da secretaria de ação social do município de Itaúba-MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento**



Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**2.3.** As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.1.** A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.2.** A comprovação solicitada no item 3.2 também poderá ser feita mediante apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial, emitida no exercício de 2.017.

**3.3. Será reservada cota exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante dos demais itens, em cumprimento ao Artigo 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.4.** Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais;

**3.4.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.4.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.4.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.5.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**



- I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### 4. DA RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

4.1. Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa poderá enviar o formulário/recibo de retirada do edital (**Modelo Anexo VIII**), devidamente preenchido para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, preferencialmente através do e-mail [licitacao@itauba.mt.gov.br](mailto:licitacao@itauba.mt.gov.br) ou por Fax no seguinte N.º (66) 3561-2800 ou entregá-lo em mãos no endereço supra.

4.2. O formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

4.3. A não remessa ou incorreção no preenchimento do recibo de retirada do edital via internet, não implicará a exclusão da empresa em participar da licitação, porém exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

#### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, **até as 08:00 horas do dia 07/08/2017**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



5.3. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou pelo endereço eletrônico [licitacao@itauba.mt.gov.br](mailto:licitacao@itauba.mt.gov.br) ou ainda por fax através do nº (66) 3561-2800.

5.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## 6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de sócio-proprietário:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**b) tratando-se de procurador ou representante:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. Além das observações acima descritas as licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:

- Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**) juntamente com cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do credenciado;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício de 2017; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações,



acompanhado de eleição de seus administradores ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.1.** A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”.

**6.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**6.3.1.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**6.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1 letra “a” e “b”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**7.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**7.3.** O envelope N.º 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2017  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**7.4.** O envelope Nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2017**



## RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

7.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes N° 01 e 02.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

8.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

8.1.2. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.3. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

8.1.4. **Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.1.5. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos**, conforme ANEXO II deste edital.

8.1.6. No preenchimento da proposta (Modelo Anexo II) deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção das marcas dos produtos no campo adequado, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

**8.2. PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO PARA OS ITENS ENTRE N° 1 a 100.**



**8.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:**

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**8.4.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**8.5. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

**8.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 8.3, a proposta será desclassificada.**

**8.7.** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

**8.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**8.9.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**8.10.** Nos casos em que as empresas se negarem a executar e entrega, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 26 deste edital.

**8.11.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.12.** A empresa licitante deverá executar o fornecimento dos produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

**9.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

**9.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 9.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 26 deste Edital.

**9.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**9.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.12.** Nas situações previstas nos ITENS 9.8, 9.9 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**9.13. ACEITABILIDADE:** O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para os produtos do objeto licitado será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



**10.1.** Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

**10.2.** A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**10.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica (Art. 28)**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**10.3.1.** Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) dos proprietários da empresa Licitante.

**10.3.2.** Cópia Autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.3.3.** Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.3.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

**10.3.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**10.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29)** - consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**10.4.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)



**10.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

**10.4.3.** Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br); ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**10.4.4.** Certidão de Regularidade junta à Procuradoria-Geral do Estado – PGE; (dívida ativa);

**10.4.5.** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede da Proponente;

**10.4.6.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**10.4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**10.4.8.** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 10.4.3 e 10.4.4, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**10.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica (Art. 30)**, consistirá na apresentação do seguinte documento:

**10.5.1.** O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica-Financeira (Art. 31)**, consistirá na apresentação do seguinte documento:

**10.6.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

**10.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**10.8.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**10.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**10.10.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**10.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**10.13.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**10.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**10.15.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**10.16.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**10.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.18.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**11.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**11.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.5. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar 123/2006, somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar proposta de preço para o item de nº entre 1 a 100.**

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**12.2.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**12.3.** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**12.4.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

**12.5** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**12.6.1.** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**12.6.2.** Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**12.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, em dias úteis, no horário de 08 às 11 horas e das 13 horas as 16 horas.

**12.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

**12.10.** A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Itaúba à contratação do objeto licitado.

**12.11.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.



**12.12.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**12.13.** As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou pelo endereço eletrônico [licitacao@itauba.mt.gov.br](mailto:licitacao@itauba.mt.gov.br) ou ainda por fax através do nº (66) 3561-2800.

**12.14.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

**13.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

**13.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**13.5.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**13.6.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ATA num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**13.7.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.



#### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**14.1.** A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14.2.** A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura.

**14.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**14.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**14.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**14.6.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**14.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

**15.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**15.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**15.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**15.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**15.8.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.9.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: [licitacao@itauba.mt.gov.br](mailto:licitacao@itauba.mt.gov.br) ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba-MT – Fone: 66 3561-2800.

## **16. DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**16.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**16.2.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**16.3.** Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

**16.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

**16.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



**16.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**16.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**16.8.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**16.9.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**16.10.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**16.11.** Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

**16.12.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

**16.13.** Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

**16.14.** É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.



## 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**17.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**17.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**17.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**17.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**17.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**17.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**17.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

**17.2.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**17.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

**17.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**17.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

**17.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.



17.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **18. DOS ACRÉSCIMOS:**

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

19.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

19.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

19.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

19.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

19.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.

19.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

19.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

20.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

20.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de educação, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

20.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

- 20.4.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;
- 20.5.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 20.6.** No caso de produtos com prazos de validade, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 20.7.** Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos;
- 20.8.** Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.
- 20.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 20.10.** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 20.11.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 20.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 20.13.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 20.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 20.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 20.16.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a



contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**20.17.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**21.1.** A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

**21.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.**

## **22. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**22.1.** O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

**22.2.** Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

**22.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**22.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**22.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**22.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



### 23. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

**23.1.** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/detentor do registro e acatado pela PREFEITURA.

**23.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

**23.3.** Os produtos com prazos de vencimentos deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

**23.3.1.** Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

**23.4.** Os produtos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

**23.5.** A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA.

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**23.6.** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**23.7.** Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 03 (tres) dias úteis;

**23.8.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**23.9.** O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

**23.10.** O prazo de validade dos produtos com prazos de validade, objeto desta licitação, é de no mínimo de 2/3 (dois terço), de sua validade original.



#### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**24.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

#### **25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

**25.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

**25.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**26.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**26.1.1.** Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

**26.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**26.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**26.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**26.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**26.1.2.1.** advertência por escrito,



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

**26.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

**26.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**26.1.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**26.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**26.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

**26.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**26.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**26.5.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**26.5.2.** Cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos.

**26.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**26.7.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26.1.2.3 e 26.1.2.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**27.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**27.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

**27.7.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**27.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**27.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**27.11.** A Cópia do presente Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**27.12.** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.



**27.13.** Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Retira do Edital Via Internet;

Itaúba - MT, 24 de julho de 2017.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – SRP.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 046/2017

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Constitui Objeto desta Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (aviamentos e artigos do gênero) para cursos de capacitação profissional da secretaria de ação social do município de Itaúba-MT**, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

1.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar 123/2006, somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar proposta de preço para os itens de nº entre 01 a 100.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos com demanda variável. Nesse processo, o **registro de preços será para futura e eventual aquisição de materiais (aviamentos e artigos do gênero) para cursos de capacitação profissional da secretaria de ação social do município de Itaúba-MT**, e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2 - As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalíssimas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de gêneros alimentícios de qualidade;

**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/detentor da registro e acatado pela PREFEITURA.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, conforme solicitações.

5.3. Os produtos com prazos de validade deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.4. Os produtos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.5. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

5.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.9. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



5.10. O prazo de validade dos produtos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 2/3 (dois terço), de sua validade original.

## 6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

## 8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

8.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$: 498.528,53 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). Sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:

Item	Cód. do Item	Descrição dos Itens	Und	Qtide	Média de Preço (Unitário)	Média de Preço Total do Item
1	243137	SACOS PARA PRESENTE CELOFONE TRANSPARENTE 45X59, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5	150,62	753,10



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

2	243138	TOUCAS DESCARTÁVEL DE TNT P/ COZINHA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15	48,35	725,25
3	243139	LUVAS PLÁSTICA DESCARTÁVEL P/COZINHA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	42,66	853,20
4	243140	ESMALTE PARA UNHAS DE VARIAS CORES, VIDRO	UND	40	20,42	816,80
5	243141	REMOVEDOR DE ESMALTE (TIPO ACETONA) COM 50 ML	UND	40	8,75	350,00
6	243142	PALITO DE UNHA, CHANFRADO - PACOTE C/ NO MINIMO 100 UNID	PCT	4	55,90	223,60
7	243143	LIXA PARA UNHA, (POPULAR) PACOTE C/100 UNID	PCT	4	42,16	168,64
8	243144	CREME ESFOLIANTE DE LIMPEZAS PARA OS PÉS 250 GR	UND	40	51,50	2060,00
9	243145	LIXA PARA PE DUPLO CABO PLASTICO	UND	40	21,15	846,00
10	243146	TOALHA DE ROSTO EM ALGODAO COM BARRADO PARA BORDAR, MEDIDA 50CMX80CM	UND	40	33,55	1342,00
11	243151	TOALHA DE BANHO EM ALGODAO PARA BORDAR MEDINDO 70CMX140	UND	200	47,46	9492,00
12	243152	ALICATE PARA CUTICULA DE AÇO INOXIDÁVEL IGUAL OU SUPERIOR ALICATE DE CUTÍCULA MUNDIAL	UND	40	38,75	1550,00
13	243155	BASE BRANCA PARA UNHA, VIDRO C/ 8 ML	UND	40	13,30	532,00
14	243156	ESPATULA PARA CUTICULAS INOX	UND	40	19,80	792,00
15	243157	CORTADOR DE UNHA INOX GRANDE	UND	40	15,03	601,20
16	243158	MALETA RETANGULAR MEDINDO 50X30X22CM, MANICURI/PEDICURI	UND	40	93,15	3726,00
17	243160	TECIDO EM ALGODÃO CRU, COM 1,70M DE LARGURA, PEÇA COM 50 M DE 1º QUALIDADE	PÇ	1	1327,00	1327,00
18	243161	TECIDO EM ALGODAO PANO DE COPA BRANCO LISO LARG 0,70M, PEÇA COM 30M COMPRIMENTOS DE 1º QUALIDADE	PÇ	20	560,76	11215,20
19	243162	TECIDO EM ALGODAO ESTAMPADO P/ FRALDA, COM 0,70M DE LARGURA. C/50 MTS COMPRIMENTO TECIDO DE 1ª QUALIDADE.	PÇ	4	320,17	1280,68
20	243169	TECIDO ALGODAO BRANCO PARA FRALDA, COM 0,70M DE LARGURA. C/50 MTS TECIDO DE 1ª QUALIDADE.	PÇ	4	321,40	1285,60
21	243170	TECIDO DE FLANELA LISA, CORES VARIADAS, COM 0,80M DE LARGURA, PEÇA COM 30 MTS DE 1º QUALIDADE	PÇ	3	299,82	899,46

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

22	243171	LINHA TORÇAL MEADA COM 22 M PARA BORDADO DE VAGONITE C/1000 MTS VARIADAS CORES	UND	50	24,08	1204,00
23	243172	LÃ FRIZADO COM 100 GR CORES VARIADAS	PCT	10	40,76	407,60
24	243173	LÃ LISA COLORIDA COM 40 GR	PCT	10	30,87	308,70
25	243179	TELA PARA PINTURAS 20X30 BRANCA	UND	20	20,10	402,00
26	243180	TELA PARA PINTURAS 30X40 BRANCA	UND	20	24,91	498,20
27	243181	PINCEL CHATO Nº 06. PELO ORELHA DE BOI CABO DE MADEIRA VIROLA E ALUMINIO VERMELHO	UND	20	16,22	324,40
28	243182	PINCEL CHATO Nº 08. PELO ORELHA DE BOI CABO DE MADEIRA VIROLA E ALUMINIO VERMELHO	UND	20	17,71	354,20
29	243183	PINCEL CHATO Nº 10. PELO ORELHA DE BOI CABO DE MADEIRA VIROLA E ALUMINIO VERMELHO	UND	20	22,82	456,40
30	243184	PINCEL CHATO Nº 12. PELO ORELHA DE BOI CABO DE MADEIRA VIROLA E ALUMINIO VERMELHO	UND	20	25,27	505,40
31	243185	PINCEL CHATO Nº 14. PELO ORELHA DE BOI CABO DE MADEIRA VIROLA E ALUMINIO VERMELHO	UND	20	29,97	599,40
32	243186	AGUARRÃS, EMBALAGEM COM 900ML	UND	5	34,76	173,80
33	243187	OLEO DE LINHAÇA EMBALAGEM COM 100 ML	UND	40	16,75	670,00
34	243188	CAVALETE PARA PINTURA, MDF REF 9426, 1,41 MTS	UND	10	123,57	1235,70
35	243189	BOBINA DE PAPEL KRAFT, C/ 60 CM DE LARGURA DE 8 KILOS	UND	10	81,92	819,20
36	243190	TINTA A OLEO, PARA PINTURA EM TELA, 20 ML CORES VARIAS	UND	120	13,35	1602,00
37	243191	MANTA ACRILICA , GROSSA COM GRAMATURA DE 100 GR, COM 1,40 DE LARGURA	MT	25	17,98	449,50
38	243192	VELCRO, COM 50MM DE LARGURA E 25 MT DE COMPRIMENTO	RL	2	84,37	168,74
39	243193	FIOS PARA OVERLOCK CORES VARIADAS 100% POLIESTER, 70 GR	UND	30	15,07	452,10
40	243202	LINHA PARA COSTURA GRANDE, CORES VARIADAS	UND	60	36,58	2194,80

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

41	243203	BARBANTE GROSSO COLORIDO Nº06, COM 2,8 KG CORES VARIADAS	UND	40	45,16	1806,40
42	243204	LINHA DE CROCHE ANNE 500 MTS	UND	40	31,15	1246,00
43	243205	ELASTICO FINO ROLO COM 100 MTS	UND	20	67,53	1350,60
44	243206	ELASTICO N 25, ROLO COM 25M	UND	20	74,78	1495,60
45	243207	ELASTICO 40, ROLO COM 25M	UND	20	80,37	1607,40
46	243208	LINHA DE NAILON N 0,40, ROLO COM 100M, PARA TRABALHO ARTESANAL, TIPO PESCA	RL	2	28,02	56,04
47	243209	CORDÃO CRU 100% ALGODÃO C/ 4MM DE ESPESSURA , ROLO C/ 50M	RL	1	53,26	53,26
48	243210	CORDÃO NAYLON 4/1 , ROLO C/ 1 KG, TIPO RABO DE GATO	RL	20	34,65	693,00
49	243211	CORDÃO ENCERADO P/ BIJOTERIA, C/ 100 GR, CORES VARIADAS	RL	15	29,53	442,95
50	243212	TECIDO JUTA TRAMA FECHADA CRU, PEÇA COM 20 MT NATURAL	RL	2	194,07	388,14
51	243213	OLHINHO Nº 14 PARA BICUIT, PACOTE COM 50 PARES	PCT	20	30,65	613,00
52	243214	OLHINHO CASCA Nº04,COLANTE, PACOTE COM 50 PARES	PCT	20	27,81	556,20
53	243215	COLA PORCELANA FRIA, 1 KG	UND	40	42,90	1716,00
54	243216	COLA DE BISCUIT CASCOREX 1KG	UND	100	43,45	4345,00
55	243217	MASSA DE BISCUIT . 1KG	KG	20	35,23	704,60
56	243218	VERNIZ VITRAL 100ML CX C/6	UND	30	157,30	4719,00
57	243219	GLITER CORES VARIADAS, COM 500 GR	PCT	15	42,68	640,20
58	243220	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, 37 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	80	45,17	3613,60
59	243221	TINTA GUACHE 250ML, CORES VARIADAS	UND	20	7,83	156,60

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

60	243222	COLA DE DECOPAGEM , 120 GRS CX C/6	CX	30	82,15	2464,50
61	243290	PLACA DE ISOPOR 10MM 60X80 CM	UND	30	12,60	378,00
62	243293	PAPEL DECOUPAGEM, MEDINDO 33CM X33CM	UND	200	6,08	1216,00
63	243295	AREIA DE PASSARINHO P/ BISCUIT, PACOTE COM 1 KG	PCT	2	45,72	91,44
64	243296	AGULHA DE MÃO LONGO Nº9, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	30	12,40	372,00
65	243297	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR SEM PONTA Nº 16, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	30	24,50	735,00
66	243298	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR SEM PONTA Nº 18. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	30	13,23	396,90
67	243300	AGULHA DE MÃO Nº07, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	30	7,50	225,00
68	243301	AGULHA DE MÃO Nº06, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	30	7,53	225,90
69	243302	AGULHA DE MÃO Nº 04, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	30	7,58	227,40
70	243303	AGULHA DE MÃO Nº 03, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	30	9,77	293,10
71	243305	AGULHA P/ CROCHE PONTAS DUPLAS EM BARBANTE Nº 04	UND	120	7,62	914,40
72	243306	AGULHA P/ CROCHE PONTAS DUPLAS EM BARBANTE Nº 06	UND	120	7,62	914,40
73	243307	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA Nº 11, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	120	8,18	981,60
74	243309	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA Nº 09, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	50	8,68	434,00
75	243310	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA Nº 16, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	50	9,66	483,00
76	243311	AGULHA DE MÃO P/BORDAR SEM PONTA, Nº 13, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	50	7,91	395,50
77	243312	AGULHA DE BORDADO Nº 16, PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	50	8,18	409,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

78	243314	AGULHA DE CROCHE FINA N°2	UND	120	7,30	876,00
79	243315	GUARDANAPO PARA DECOPAGEM, MEDINDO 33CMX 33CM, EMBALAGEM COM 05 FLS.	PCT	100	15,90	1590,00
80	243317	PINCEL CHATO REF 815 N°24 PARA DE COPAGEM	UND	100	14,10	1410,00
81	243320	PINCEL CHATO REF 815 N°18 PARA DE COPAGEM	UND	100	12,13	1213,00
82	243321	PINCEL CHATO REF 815 N°20 PARA DE COPAGEM	UND	100	12,70	1270,00
83	243322	PINCEL CHATO REF 815 N°02 PARA DE COPAGEM	UND	100	5,10	510,00
84	243323	PINCEL CHATO REF 815 N°04 PARA DE COPAGEM	UND	100	5,47	547,00
85	243324	PINCEL CHATO REF 815 N°06 PARA DE COPAGEM	UND	100	5,98	598,00
86	243325	PINCEL CHATO REF 815 N°12 PARA DE COPAGEM	UND	100	7,57	757,00
87	243328	PINCEL CHATO REF 815 N°10 PARA DE COPAGEM	UND	100	7,22	722,00
88	243329	PINCEL REF CHATO 815 N°08 PARA DE COPAGEM	UND	100	6,48	648,00
89	243330	PINCEL CHATO REF 815 N°00 PARA DE COPAGEM	UND	100	17,37	1737,00
90	243331	PINCEL CHATO REF 815N° 14 PARA DE COPAGEM	UND	100	9,90	990,00
91	243332	PINCEL CHATO REF 456 N° 14/ PINTURA EMVIDRO	UND	100	9,73	973,00
92	243336	PAPEL CARBONO PARA PINTURA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	40	39,27	1570,80
93	243337	PAPEL VEGETAL A 4 210X297MM PACOTE COM 20 UNIDADES.	CX	20	25,35	507,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

Gestão 2017/2020

94	243338	BOBINA DE PAPEL MANILHA BRANCO, COM 60CM DE LARGURA DE 8 KILOS	RL	6	109,30	655,80
95	243339	BOBINA DE PAPEL KRAFT, COM 60CM DE LARGURA DE 8 KILOS	RL	8	80,90	647,20
96	243340	PAPEL LAMINADO 45X60CM PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	50	52,02	2601,00
97	243353	PEDRARIA PLÁSTICA GRANDE, TIPO BOLINHAS, PACOTE COM 500 GR	PCT	8	132,32	1058,56
98	243354	PEDRARIA PLÁSTICA MEDIA, TIPO BOLINHAS, PACOTE COM 500 GR	PCT	8	133,57	1068,56
99	243355	PEDRARIA PLÁSTICA PEQUENA, TIPO BOLINHAS, PACOTE COM 500 GR	PCT	8	132,95	1063,60
100	243356	PEROLA Nº 5, P/CURSO CHINELO PACOTE COM 500 GR	PCT	40	116,85	4674,00
101	243357	PEROLA Nº 6, P/CURSO CHINELO PACOTE COM 500 GR	PCT	30	116,85	3505,50
102	243358	PEROLA Nº 8, P/CURSO CHINELO PACOTE COM 500 GR	PCT	30	116,85	3505,50
103	243359	PEROLA Nº 1, P/CURSO CHINELO PACOTE COM 500 GR	PCT	8	116,85	934,80
104	243360	PEROLA Nº 10, P/CURSO CHINELO PACOTE COM 500 GR	PCT	10	116,85	1168,50
105	243361	PEROLA Nº 4, P/CURSO CHINELO PACOTE COM 500 GR	PCT	15	116,85	1752,75
106	243362	PEROLA Nº 2, P/CURSO CHINELO PACOTE COM 500 GR	PCT	15	116,85	1752,75
107	243363	SOLVENTE DE TINTA, 100ML, PACOTE COM 6 UNIDADE	CX	5	86,95	434,75

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

108	243364	COLA PERMANENTE 37 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	CX	10	34,36	343,60
109	243365	THINNER 100ML	UND	40	16,95	678,00
110	243366	SAPATILHA (TIPO BOTA PARES)	PAR	50	86,65	4332,50
111	243367	VERNIZ P/ MADEIRA 100ML	UND	30	16,77	503,10
112	243368	LIXA P/ MADEIRA nº 180	UND	40	5,23	209,20
113	243369	COLA P/ MADEIRA 250 GR	UND	30	22,46	673,80
114	243370	TESOURAS P/CORTE DE CABELO PROFISSIONAL	UND	50	100,43	5021,50
115	243371	MAQUINA P/ CORTE DE CABELO	UND	5	321,42	1607,10
116	243372	CAPA P/ CORTE CABELO	UND	40	46,45	1858,00
117	243373	PENTE CABO FINO, CARTELA COM 2 UNIDADES	UND	50	28,10	1405,00
118	243374	TOALHA BRANCA EM ALGODAO PARA LAVATORIO, MEDINDO 30CMX45CM	UND	100	43,82	4382,00
119	243375	SECADOR P/ CABELO PROFISSIONAL	UND	3	333,97	1001,91
120	243376	PRENDEDOR DE CABELOS (TIPO PIRANHA)	UND	50	1,85	92,50
121	243377	NAVALHA TIPO NAVALHETE	UND	6	78,68	472,08
122	243378	MAQUINA DE CABELO P/ACABAMENTO	UND	2	255,07	510,14
123	243379	TIGELA P/ QUIMICA	UND	5	18,72	93,60
124	243381	PINCEL DE CABELEREIRO PROFISSIONAL	UND	5	24,07	120,35
125	243382	ESPANADOR COM TALQUEIRA	UND	10	34,60	346,00
126	243384	PROTETOR DE ORELHA	UND	10	27,41	274,10
127	243386	CHAPINHA P/ CABELO 480 GRAUS	UND	5	227,90	1139,50
128	243390	ESCOVA DE CABELO GRANDE E MEDIO PROFISSIONAL	UND	10	86,13	861,30

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

129	243391	KIT HIDRATAÇÃO CONTENDO:01 SHAMPOO DE 1 LT, 1 CONDICIONADOR DE 1 LT, 01 MASCARA DE 950 GR.	UND	30	181,52	5445,60
130	243393	GELFIXADOR, COM 100 ML	UND	15	12,55	188,25
131	243394	TALCO SEM CHEIRO, COM 100 GR	UND	20	23,71	474,20
132	243395	GRAMPO P/CABELO Nº7, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	7,85	78,50
133	243396	ALGODÃO HIDRÓFILO, CAIXA COM 25 GR	CX	20	6,10	122,00
134	243397	SHAMPOO P/ LAVATORIO, COM 2 LT	LT	10	235,27	2352,70
135	243398	CONDICIONADOR P/LAVATORIO, COM 2 LT	LT	10	250,30	2503,00
136	243399	REFIL COLA QUENTE FINO, PACOTE COM 1 KG	UND	10	52,57	525,70
137	243400	REFIL COLA QUENTE GROSSO, PACOTE COM 1KG	UND	10	52,57	525,70
138	243401	KIT ALICATE DE CURSO DE CHINELO, KIT COM 3 PEÇAS	UND	30	148,32	4449,60
139	243403	CHINELOS HAVAIANA, NUMERACAO E CORES VARIADAS	PAR	250	41,15	10287,50
140	243405	COLA COM GLITER COM 23 GR, PACOTE COM 06 UNIDADES.	CX	20	28,57	571,40
141	243406	PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180 GR, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20	55,08	1101,60
142	243407	POTINHO DE VIDRO LISO, PARA ARTESANTO	UND	100	24,75	2475,00
143	243408	FITA ADESIVA PVC 18MMX50M, PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	10	23,70	237,00
144	243409	FITA ADESIVA PVC 48MMX50M, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	10	30,82	308,20
145	243410	FITA DUPLA FACE 18MMX30M, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	20	18,12	362,40

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

146	243411	MANTA DE STRASS, MEDINDO 6CMX40CM	PCT	120	45,52	5462,40
147	243412	FIO DE NÁILON Nº40, TIPO LINHA DE PESCA ROLO COM 100 M	RL	60	24,12	1447,20
148	243413	LINHA ANNE, NOVELO COM 500 M	UND	80	23,27	1861,60
149	243414	MEIA DE SEDA, PARA FLORES COLORIDOS	UND	200	12,82	2564,00
150	243415	ARAME ENCAPADO P/FLOR LISO,ROLO COM 10M	UND	200	16,06	3212,00
151	243416	ARAME GALVANIZADO Nº 09	KG	10	71,62	716,20
152	243417	PISTILHO PARA BUQUE COM 24 UNIDADES	PCT	150	45,67	6850,50
153	243418	FITAS FLORAL LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30MTS	RL	100	15,28	1528,00
154	243419	MOLDE PARA BISCUIT SILICONE, VÁRIOS MODELOS	UND	30	24,12	723,60
155	243420	ROLO PARA BISCUIT	PÇ	20	35,25	705,00
156	243421	KIT PARA CORTAR BISCUIT	PCT	25	143,25	3581,25
157	243422	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT	UND	40	42,88	1715,20
158	243423	VASELINA 250 ML	UND	40	39,35	1574,00
159	243424	HIDRATANTE PARA MÃOS, POTE COM 500 ML	UND	5	71,22	356,10
160	243425	CHUCHINHA, PACOTE 20 UNIDADES	PCT	20	12,65	253,00
161	243426	PRESILHA BICO DE PATO METAL, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	20	37,67	753,40
162	243427	TIC TAC, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20	34,85	697,00
163	243428	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UND	200	12,72	2544,00
164	243429	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PEÇA COM 1,40 M DE LARGURA,E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	UND	35	37,65	1317,75

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

165	243430	TECIDO TRICOLINE LISO 100% ALGODÃO, PEÇA COM 1,40 M DE LARGURA, E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS.	UND	100	32,82	3282,00
166	243431	TESOURA PARA COSTURA, 25CM REF 22520 DE 1º QUALIDADE	UND	50	39,00	1950,00
167	243432	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE, PEÇA COM 1,40M LARGURA. E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO	UND	70	45,26	3168,20
168	243433	TECIDO POPELINE VISCOSE, PEÇA COM 1,40M DE LARGURA E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	UND	35	36,67	1283,45
169	243434	TECIDO TWO WAY, PEÇA COM 1,40M DE LARGURA, E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	UND	70	41,48	2903,60
170	243435	TECIDO SARJA 100%ALGODÃO, PEÇA COM 1,40 M DE LARGURA, E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO	UND	70	43,16	3021,20
171	243436	TECIDO OXFORD ESTAMPADO, PEÇA COM 1,40 M DE LARGURA, E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO	UND	70	18,46	1292,20
172	243437	TECIDO MICROFIBRA ESTAMPADO, PEÇA COM 1,40 M DE LARGURA. E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO	UND	70	108,62	7603,40
173	243438	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO, PEÇA COM 1,40 M DE LARGURA, E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO	UND	70	42,01	2940,70
174	243439	ENTRETELA COM COLA LINC 70 GR, PEÇA 0,90 CM DE LARGURA E 1 MTS DE COMPRIMENTO	UND	5	12,50	62,50
175	243440	ENTRETELA DE TECIDO COLA 430 GR	MT	6	13,27	79,62

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

176	243441	TECIDO OXFORD LISO, PEÇA COM 1,40 M DE LARGURA, E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO EM CORES VARIADAS	UND	70	13,73	961,10
177	243442	GIZ DE COSTURA CORES SORTIDAS, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	39,30	393,00
178	243443	BOTÃO PARA CALÇAS N 22, PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	50	33,20	1660,00
179	243444	BOTÃO DE MASSA GRANDE, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	50	35,27	1763,50
180	243445	BOTÃO COM STRASS MÉDIO, PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	50	38,96	1948,00
181	243446	BOTÃO DE MASSA N 28, PACOTE COM 36 UNIDADES.	PCT	50	35,51	1775,50
182	243447	BOTÃO DE METAL REF 200625, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	50	24,26	1213,00
183	243448	ZIPER DE NYLON COMUM, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	15,78	315,60
184	243449	ZIPER DE NYLON COMUM, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	18,91	378,20
185	243450	ZIPER DE NYLON COMUM, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	24,16	483,20
186	243451	ZIPER DE NYLON COMUM, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	29,38	587,60
187	243452	ZIPER INVISÍVEL, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	40,01	800,20
188	243453	RÉGUA DE COSTURA ACRÍLICA MULTIFUCIONAL	UND	40	41,10	1644,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

189	243454	LINHA DE MEADA COM 8M COMPRIMENTO PARA BORDAR,, CORES VARIADAS	UND	50	6,21	310,50
190	243455	TERNO COLANTE PARA PATCHWORK, C/0,90M DE LARGURA	MT	60	93,62	5617,20
191	243456	COLA INSTANTANEA P/ARTESANATO N 2, VISCOSIDADE MÉDIA, TUBO COM 100GR, IGUAL OU SUPERIOR A TEK BOND	UND	80	48,05	3844,00
192	243457	BONECA MAGRELA.	UND	80	23,88	1910,40
193	243458	ANILINA LIQUIDA A BASE DE ALCÓOL, PARA TINGIMENTO DE EVA	UND	30	10,16	304,80
194	243459	BROXA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,0CM X 7,60CM, BASE DE PLÁSTICO	UND	30	34,56	1036,80
195	243461	TINTA A BASE D'AGUA (PVA) PARA ARTESANATO, 37ML,PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	46,43	928,60
196	243463	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO, POTE COM 250 ML	UND	60	22,07	1324,20
197	243464	LINHA DE CROCHE, TUBO COM 125M, IGUAL OU SUPERIOR A CAMILA	UND	50	26,95	1347,50
198	243465	FITA CETIM Nº1, COM 07MM DE LARGURA, COM 10 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	PCT	80	30,73	2458,40
199	243466	FITA CETIM Nº2, COM 10,5 MM DE LARGURACOM 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80	11,80	944,00
200	243467	FITA CETIM Nº 3, COM 15 MM DE LARGURA COM 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80	11,80	944,00
201	243468	FITA CETIM Nº 5, COM 22MM DE LARGURA, COM 10M DE COMPRIMENTO. CORES VARIADAS	PCT	80	11,80	944,00
202	243469	FITA CETIM Nº 9, COM 38 MM DE LARGURA, COM 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80	19,57	1565,60
203	243470	FITA CETIM N12, COM 50 MM DE LARGURA, COM 10 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80	19,57	1565,60

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

204	243471	PASSAMANARIA, COMPOSIÇÃO: 67% VISCOSE E 33% ALGODÃO, COM 9MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80	20,15	1612,00
205	243472	PASSAMANARIA, COMPOSIÇÃO: 67% VISCOSE E 33% ALGODÃO, COM 16MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80	38,28	3062,40
206	243473	PASSAMANARIA, COMPOSIÇÃO: 67% VISCOSE E 33% ALGODÃO, COM 20MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80	42,73	3418,40
207	243474	PASSAMANARIA, COMPOSIÇÃO: 67% VISCOSE E 33% ALGODÃO, COM 33MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80	68,92	5513,60
208	243475	SIANINHA 222/01, 100% VISCOSE, COM 5MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80	17,07	1365,60
209	243476	SIANINHA 334/03, 100% VISCOSE, COM 9MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80	22,15	1772,00
210	243477	SIANINHA 334/02 MESCLADA, 100% VISCOSE, COM 9MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80	25,16	2012,80
211	243478	SIANINHA 342/04, 100% VISCOSE, COM 11MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80	29,20	2336,00
212	243479	BORDADO INGLES, COMPOSIÇÃO: 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COM 5,0CM DE LARGURA E 13,70M DE COMPRIMENTO	PCT	80	35,05	2804,00
213	243480	BORDADO INGLES, COMPOSIÇÃO: 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COM 7,5CM DE LARGURA E 13,70M DE COMPRIMENTO	PCT	80	73,50	5880,00
214	243481	BORDADO INGLES, COMPOSIÇÃO: 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COM 10,0CM DE LARGURA E 13,70M DE COMPRIMENTO	PCT	80	98,51	7880,80
215	243482	RENDA 100% ALGODÃO, COM 2,0 CM DE LARGURA, COM 10M DE COMPRIMENTO, IGUAL OU SUPERIOR A RENDA IPIRANGA	PCT	40	75,35	3014,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

Gestão 2017/2020

216	243483	BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO B 100, CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	8	35,55	284,40
217	243484	MALHA LISA, COM 1,80M DE LARGURA	KG	50	48,50	2425,00
218	243485	MALHA ESTAMPADA, COM 1,80M DE LARGURA	KG	30	90,78	2723,40
219	243486	RIBANA COM 1,50M DE LARGURA	KG	10	101,27	1012,70
220	243487	TECIDO TRICOLINE LISO, COM 1,50M DE LARGURA. CORES VARIADAS	MT	50	41,50	2075,00
221	243488	SABONETE GLICERINADO, COM 75 GR IGUAL OU MELHOR QUE O PHEBO	UND	300	9,01	2703,00
222	243489	TECIDO POPELINE LISO, COM 1,50M DE LARGURA. CORES VARIADA	MT	40	34,90	1396,00
223	243490	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, 40W DE POTÊNCIA	UND	20	38,23	764,60
224	243491	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, COM 10W DE POTÊNCIA.	UND	30	33,10	993,00
225	243493	TIRA BORDADA, COMPOSIÇÃO: 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COM 2,5 CM DE LARGURA E 13,70M DE COMPRIMENTO	PCT	10	27,17	271,70
226	243494	VERNIZ GERAL 500 ML	UND	40	118,45	4738,00
227	243495	TINTA COLORIDA SPRAY, COM 350ML, CORES VARIADAS	UND	50	41,42	2071,00
228	243496	CAIXA EM MDF MEDINDO 20X20X5CM	UND	250	42,12	10530,00
229	243497	LAÇO FACIL PARA SACO DE PRESENTE MEDINDO 30MMX50CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300	63,86	19158,00
230	243498	COMPASSO MADEIRA	UND	10	26,10	261,00
231	243499	LAPIS PRETO 2B, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	50	70,40	3520,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

232	243500	CANETA PRETA CX COM 50 UNIDADES, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE DE ESCRITA CONTINUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FIM DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADO PELO INMETRO	CX	10	50,05	500,50
233	243501	CANETA AZUL CX COM 50 UNIDADES, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE DE ESCRITA CONTINUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FIM DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADO PELO INMETRO	CX	10	50,05	500,50
234	243502	COLA TENAZ, COM 110 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	71,35	713,50
235	243503	COLA DE SILICONE FRIA (ARTESANATO), COM 100GR	UND	30	26,95	808,50
236	243504	GRAFITE 0,7M , TUBO COM 12 MINAS, CAIXA COM 12 TUBOS	CX	1	32,52	32,52
237	243505	GRAMPO DE MADEIRA 106/8, IGUAL OU SUPERIOR AO TRAMONTINA.	CX	20	36,27	725,40
238	243506	GRAMPEADOR DE MADEIRA, IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	UND	5	127,50	637,50
239	243507	PINCEL ATOMICO 1100,PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0M, 4,5M E 8,0MMCAIXA COM 12 UNIDADES	CX	3	62,08	186,24
240	243508	PAPEL VERGÊ PARA CERTIFICADO, COM 180 GR, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	10	23,97	239,70
241	243509	PRANCHETA ACRILICA OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL	UND	20	28,37	567,40

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

242	243510	PAPEL CARTOLINA 50X66CM, COM 140GR/², CORES SORTIDAS	UND	200	1,06	212,00
243	243511	TECIDO TNT, ROLO COM 50M VARIAS CORES	UND	20	159,35	3187,00
244	243512	BALÕES Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	100	14,87	1487,00
245	243514	EVA ESCOLAR COLORIDO LISO, 2MM MEDINDO 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300	24,02	7206,00
246	243515	EVA ATOALHADO 2MM 40CM X 48CM, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	60	97,72	5863,20
247	243516	EVA COM GLITER COLORIDO 2MM 40CM X 48CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	60	97,72	5863,20
248	243626	SACOS PARA PRESENTE 25 X 37 C/50 UNIDADES	PCT	10	34,28	342,80
249	243632	SACOS PARA PRESENTES 30 X 45 C/50 UNIDADES	PCT	10	55,71	557,10
250	243633	SACOS PARA PRESENTE 45 X 60 C/50 UNIDADES	PCT	10	91,47	914,70
251	243634	SACOS PARA PRESENTE CELOFONE TRANSPARENTE GIGANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	129,00	258,00
252	243635	ESMALTE PARA UNHAS C/ GLITER VARIAS CORES	UND	40	6,37	254,80
253	243636	ESMALTE SINTILANTE PARA UNHAS VARIADAS CORES	UND	40	6,85	274,00
254	243637	ESMALTE EXTRA BRILHO PARA UNHAS INCOLOR	UND	40	7,50	300,00
255	243638	LIXA POLIDORA PARA UNHAS PACOTE COM 100 UND	PCT	4	40,65	162,60
256	243639	LUVAS DE SILICONE DESCARTAVEL PARA MANICURE AMBIDESTRO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	57,51	115,02
257	243641	BOTINHAS DESCATAVEL DE PLASTICO PARA PEDICURI AMBIDESTRO PCOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	138,65	277,30

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

258	243642	BACIA PÉ PEDICURE ANATOMICA PROFISSIONAL	UND	40	51,25	2050,00
259	243653	BARBANTE FINO Nº04, 1KG CRU	UND	40	31,75	1270,00
260	243654	ELASTICO MEDIO ROLO COM 100 MTS	UND	20	69,05	1381,00
261	243655	ELASTICO LARGO ROLO COM 100 MTS	UND	20	74,60	1492,00
262	243656	FIO DE NAILON 25X30	RL	2	26,86	53,72
263	243657	TECIDO JUTA TRAMA FECHADA CRU, PEÇA COM 20 MT COLORIDA	RL	2	307,50	615,00
264	243658	PURPURINA OURO COM 165 GR	UND	6	181,37	1088,22
265	243659	PURPURINA PRATA COM 165 GR	UND	6	181,37	1088,22
266	243660	PURPURINA VERMELHA 165 GR	UND	6	181,37	1088,22
267	243661	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA Nº 14, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	50	7,58	379,00
268	243662	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA ORVRLOK Nº 9, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	50	22,42	1121,00
269	243663	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA ORVRLOK Nº 11, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	50	23,07	1153,50
270	243664	PINCEL CHANFRADO Nº 10. PELO ORELHA DE BOI CABO DE MADEIRA VIROLA E ALUMINIO VERMELHO	UND	20	25,30	506,00
271	243665	PINCEL CHATO Nº 22. PELO ORELHA DE BOI CABO DE MADEIRA VIROLA E ALUMINIO AMARELO	UND	20	80,85	1617,00
272	243666	ROLO DE ESPUMA DE 5CM PARA PINTURA	UND	100	35,91	3591,00
273	243667	CANETA PARA TECIDO ACRIPLEN	UND	20	7,50	150,00
274	243670	VINAGRE BRANCO 100 ML	UND	10	4,91	49,10
275	243671	MEIA PEROLA Nº6 500 GR	PCT	6	108,72	652,32
276	243672	MEIA PEROLA Nº8 500 GR	PCT	6	108,72	652,32
277	243673	MEIA PEROLA Nº12 500 GR	PCT	6	108,72	652,32
278	243674	MEIA PEROLA Nº14 500 GR	PCT	6	108,72	652,32

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

279	243675	TECIDO RISCO GIZ PARA CALÇAS MASCULINO, PEÇA COM 1,40 MTS DE LARGURA E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO EM CORES VARIADAS	UND	35	42,85	1499,75
280	243676	TECIDO TRICOLINE PARA CAMISAS MASCULINO, PEÇA COM 1,40 MTS DE LARGURA E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO EM CORES VARIADAS	UND	35	48,10	1683,50
281	243677	ESMALTE PARA UNHAS, BRANCA	UND	40	8,00	320,00
282	243678	TECIDO PIQUE PARA MANTA DE BEBE PEÇA COM 1,40 CM DE LARGURA E 30 MTS DE COMPRIMENTO BRANCA	UND	2	54,25	108,50
283	243679	TECIDO ITAMINE TRAMA GRANDE PEÇA COM 1,40 DE LARGURA E 10 MTS DE COMPRIMENTO BRANCA	UND	5	35,48	177,40
284	243680	BOTOES N 10, PACOTE COM 72 UNIDADES	PCT	50	16,12	806,00
285	243681	BOTOES N 12, PACOTE COM 72 UNIDADES	PCT	50	17,40	870,00
286	243682	BOTOES N 18, PACOTE COM 72 UNIDADES	PCT	50	17,42	871,00
287	243683	BOTOES N 20, PACOTE COM 72 UNIDADES	PCT	50	17,42	871,00
288	243684	BOTÃO Nº 30, PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	50	29,40	1470,00
289	243685	REFIL DE COLA QUENTE FINO	PCT	10	52,57	525,70
290	243686	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	PCT	20	52,57	1051,40
291	243687	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO P	UND	100	54,20	5420,00
292	243688	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO M	UND	100	60,45	6045,00
293	243689	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO G	UND	100	65,95	6595,00
294	243690	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO GG	UND	100	71,97	7197,00
295	243721	BONECA COM APROXIMADAMENTE 30 CM C/ VESTIDO, CABELO E CHUPETA	UND	300	24,88	7464,00
296	243722	BOLA Nº8 MASTER	UND	500	5,87	2935,00
297	243723	CARRINHO DE PLASTICO APROXIMADAMENTE 35 CM	UND	500	18,07	9035,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

298	243724	GUIPIRE PECA COM 13,7 MTS DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 13,5 CM DE LARGURA COMPOSICAO 100% POLIESTER CORES	PÇ	1	376,27	376,27
			TOTAL			498528,53

Itaúba - MT, 24 de julho de 2017.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
**ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**CARTA PROPOSTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT**  
**A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL**  
**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (aviamentos e artigos do gênero) para cursos de capacitação profissional da secretaria de ação social do município de Itaúba-MT**, conforme licitado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Cód. do Item	Descrição dos Itens	Und	Qtide	MARCA	Média de Preço (Unitário)	Média de Preço Total do Item
1	243137	SACOS PARA PRESENTE CELOFONE TRANSPARENTE 45X59, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5			
2	243138	TOUCAS DESCARTÁVEL DE TNT P/ COZINHA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15			
3	243139	LUVAS PLÁSTICA DESCARTÁVEL P/COZINHA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20			
4	243140	ESMALTE PARA UNHAS DE VARIAS CORES, VIDRO	UND	40			
5	243141	REMOVEDOR DE ESMALTE (TIPO ACETONA) COM 50 ML	UND	40			
6	243142	PALITO DE UNHA, CHANFRADO - PACOTE C/ NO MINIMO 100 UNID	PCT	4			



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

7	243143	LIXA PARA UNHA, (POPULAR) PACOTE C/100 UNID	PCT	4			
8	243144	CREME ESFOLIANTE DE LIMPEZAS PARA OS PÉS 250 GR	UND	40			
9	243145	LIXA PARA PE DUPLO CABO PLASTICO	UND	40			
10	243146	TOALHA DE ROSTO EM ALGODAO COM BARRADO PARA BORDAR, MEDIDA 50CMX80CM	UND	40			
11	243151	TOALHA DE BANHO EM ALGODAO PARA BORDAR MEDINDO 70CMX140	UND	200			
12	243152	ALICATE PARA CUTICULA DE AÇO INOXIDÁVEL IGUAL OU SUPERIOR ALICATE DE CUTÍCULA MUNDIAL	UND	40			
13	243155	BASE BRANCA PARA UNHA, VIDRO C/ 8 ML	UND	40			
14	243156	ESPATULA PARA CUTICULAS INOX	UND	40			
15	243157	CORTADOR DE UNHA INOX GRANDE	UND	40			
16	243158	MALETA RETANGULAR MEDINDO 50X30X22CM, MANICURI/PEDICURI	UND	40			
17	243160	TECIDO EM ALGODÃO CRU, COM 1,70M DE LARGURA, PEÇA COM 50 M DE 1º QUALIDADE	PÇ	1			
18	243161	TECIDO EM ALGODAO PANO DE COPA BRANCO LISO LARG 0,70M, PEÇA COM 30M COMPRIMENTOS DE 1º QUALIDADE	PÇ	20			
19	243162	TECIDO EM ALGODAO ESTAMPADO P/ FRALDA, COM 0,70M DE LARGURA. C/50 MTS COMPRIMENTO TECIDO DE 1ª QUALIDADE.	PÇ	4			
20	243169	TECIDO ALGODAO BRANCO PARA FRALDA, COM 0,70M DE LARGURA. C/50 MTS TECIDO DE 1ª QUALIDADE.	PÇ	4			
21	243170	TECIDO DE FLANELA LISA, CORES VARIADAS, COM 0,80M DE LARGURA, PEÇA COM 30 MTS DE 1º QUALIDADE	PÇ	3			
22	243171	LINHA TORÇAL MEADA COM 22 M PARA BORDADO DE VAGONITE C/1000 MTS VARIADAS CORES	UND	50			
23	243172	LÃ FRIZADO COM 100 GR CORES VARIADAS	PCT	10			
24	243173	LÃ LISA COLORIDA COM 40 GR	PCT	10			
25	243179	TELA PARA PINTURAS 20X30 BRANCA	UND	20			
26	243180	TELA PARA PINTURAS 30X40 BRANCA	UND	20			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

Gestão 2017/2020

27	243181	PINCEL CHATO Nº 06. PELO ORELHA DE BOI CABO DE MADEIRA VIROLA E ALUMINIO VERMELHO	UND	20			
28	243182	PINCEL CHATO Nº 08. PELO ORELHA DE BOI CABO DE MADEIRA VIROLA E ALUMINIO VERMELHO	UND	20			
29	243183	PINCEL CHATO Nº 10. PELO ORELHA DE BOI CABO DE MADEIRA VIROLA E ALUMINIO VERMELHO	UND	20			
30	243184	PINCEL CHATO Nº 12. PELO ORELHA DE BOI CABO DE MADEIRA VIROLA E ALUMINIO VERMELHO	UND	20			
31	243185	PINCEL CHATO Nº 14. PELO ORELHA DE BOI CABO DE MADEIRA VIROLA E ALUMINIO VERMELHO	UND	20			
32	243186	AGUARRÁS, EMBALAGEM COM 900ML	UND	5			
33	243187	OLEO DE LINHAÇA EMBALAGEM COM 100 ML	UND	40			
34	243188	CAVALETE PARA PINTURA, MDF REF 9426, 1,41 MTS	UND	10			
35	243189	BOBINA DE PAPEL KRAFT, C/ 60 CM DE LARGURA DE 8 KILOS	UND	10			
36	243190	TINTA A OLEO, PARA PINTURA EM TELA, 20 ML CORES VARIAS	UND	120			
37	243191	MANTA ACRILICA , GROSSA COM GRAMATURA DE 100 GR, COM 1,40 DE LARGURA	MT	25			
38	243192	VELCRO, COM 50MM DE LARGURA E 25 MT DE COMPRIMENTO	RL	2			
39	243193	FIOS PARA OVERLOCK CORES VARIADAS 100% POLIESTER, 70 GR	UND	30			
40	243202	LINHA PARA COSTURA GRANDE, CORES VARIADAS	UND	60			
41	243203	BARBANTE GROSSO COLORIDO Nº06, COM 2,8 KG CORES VARIADAS	UND	40			
42	243204	LINHA DE CROCHE ANNE 500 MTS	UND	40			
43	243205	ELASTICO FINO ROLO COM 100 MTS	UND	20			
44	243206	ELASTICO N 25, ROLO COM 25M	UND	20			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

45	243207	ELASTICO 40, ROLO COM 25M	UND	20			
46	243208	LINHA DE NAILON N 0,40, ROLO COM 100M, PARA TRABALHO ARTESANAL, TIPO PESCA	RL	2			
47	243209	CORDÃO CRU 100% ALGODÃO C/ 4MM DE ESPESSURA , ROLO C/ 50M	RL	1			
48	243210	CORDÃO NAYLON 4/1 , ROLO C/ 1 KG, TIPO RABO DE GATO	RL	20			
49	243211	CORDÃO ENCERADO P/ BIJOTERIA, C/ 100 GR, CORES VARIADAS	RL	15			
50	243212	TECIDO JUTA TRAMA FECHADA CRU, PEÇA COM 20 MT NATURAL	RL	2			
51	243213	OLHINHO Nº 14 PARA BICUIT, PACOTE COM 50 PARES	PCT	20			
52	243214	OLHINHO CASCA Nº04, COLANTE, PACOTE COM 50 PARES	PCT	20			
53	243215	COLA PORCELANA FRIA, 1 KG	UND	40			
54	243216	COLA DE BISCUIT CASCOREX 1KG	UND	100			
55	243217	MASSA DE BISCUIT . 1KG	KG	20			
56	243218	VERNIZ VITRAL 100ML CX C/6	UND	30			
57	243219	GLITER CORES VARIADAS, COM 500 GR	PCT	15			
58	243220	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, 37 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	80			
59	243221	TINTA GUACHE 250ML, CORES VARIADAS	UND	20			
60	243222	COLA DE DECOPAGEM , 120 GRS CX C/6	CX	30			
61	243290	PLACA DE ISOPOR 10MM 60X80 CM	UND	30			
62	243293	PAPEL DECOUPAGEM, MEDINDO 33CM X33CM	UND	200			
63	243295	AREIA DE PASSARINHO P/ BISCUIT, PACOTE COM 1 KG	PCT	2			
64	243296	AGULHA DE MÃO LONGO Nº9, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	30			

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

65	243297	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR SEM PONTA Nº 16, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	30			
66	243298	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR SEM PONTA Nº 18. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	30			
67	243300	AGULHA DE MÃO Nº07, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	30			
68	243301	AGULHA DE MÃO Nº06, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	30			
69	243302	AGULHA DE MÃO Nº 04, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	30			
70	243303	AGULHA DE MÃO Nº 03, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	30			
71	243305	AGULHA P/ CROCHE PONTAS DUPLAS EM BARBANTE Nº 04	UND	120			
72	243306	AGULHA P/ CROCHE PONTAS DUPLAS EM BARBANTE Nº 06	UND	120			
73	243307	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA Nº 11, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	120			
74	243309	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA Nº 09, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	50			
75	243310	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA Nº 16, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	50			
76	243311	AGULHA DE MÃO P/BORDAR SEM PONTA, Nº 13, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	50			
77	243312	AGULHA DE BORDADO Nº 16, PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	50			
78	243314	AGULHA DE CROCHE FINA Nº2	UND	120			
79	243315	GUARDANAPO PARA DECOPAGEM, MEDINDO 33CMX 33CM, EMBALAGEM COM 05 FLS.	PCT	100			
80	243317	PINCEL CHATO REF 815 Nº24 PARA DE COPAGEM	UND	100			
81	243320	PINCEL CHATO REF 815 Nº18 PARA DE COPAGEM	UND	100			
82	243321	PINCEL CHATO REF 815 Nº20 PARA DE COPAGEM	UND	100			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

83	243322	PINCEL CHATO REF 815 Nº02 PARA DE COPAGEM	UND	100			
84	243323	PINCEL CHATO REF 815 Nº04 PARA DE COPAGEM	UND	100			
85	243324	PINCEL CHATO REF 815 Nº06 PARA DE COPAGEM	UND	100			
86	243325	PINCEL CHATO REF 815 Nº12 PARA DE COPAGEM	UND	100			
87	243328	PINCEL CHATO REF 815 Nº10 PARA DE COPAGEM	UND	100			
88	243329	PINCEL REF CHATO 815 Nº08 PARA DE COPAGEM	UND	100			
89	243330	PINCEL CHATO REF 815 Nº00 PARA DE COPAGEM	UND	100			
90	243331	PINCEL CHATO REF 815 Nº 14 PARA DE COPAGEM	UND	100			
91	243332	PINCEL CHATO REF 456 Nº 14/ PINTURA EMVIDRO	UND	100			
92	243336	PAPEL CARBONO PARA PINTURA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	40			
93	243337	PAPEL VEGETAL A 4 210X297MM PACOTE COM 20 UNIDADES.	CX	20			
94	243338	BOBINA DE PAPEL MANILHA BRANCO, COM 60CM DE LARGURA DE 8 KILOS	RL	6			
95	243339	BOBINA DE PAPEL KRAFT, COM 60CM DE LARGURA DE 8 KILOS	RL	8			
96	243340	PAPEL LAMINADO 45X60CM PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	50			
97	243353	PEDRARIA PLÁSTICA GRANDE, TIPO BOLINHAS , PACOTE COM 500 GR	PCT	8			
98	243354	PEDRARIA PLÁSTICA MEDIA , TIPO BOLINHAS, PACOTE COM 500 GR	PCT	8			
99	243355	PEDRARIA PLÁSTICA PEQUENA, TIPO BOLINHAS, PACOTE COM 500 GR	PCT	8			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

100	243356	PEROLA Nº 5, P/CURSO CHINELO PACOTE COM 500 GR	PCT	40			
101	243357	PEROLA Nº 6, P/CURSO CHINELO PACOTE COM 500 GR	PCT	30			
102	243358	PEROLA Nº 8, P/CURSO CHINELO PACOTE COM 500 GR	PCT	30			
103	243359	PEROLA Nº 1, P/CURSO CHINELO PACOTE COM 500 GR	PCT	8			
104	243360	PEROLA Nº 10, P/CURSO CHINELO PACOTE COM 500 GR	PCT	10			
105	243361	PEROLA Nº 4, P/CURSO CHINELO PACOTE COM 500 GR	PCT	15			
106	243362	PEROLA Nº 2, P/CURSO CHINELO PACOTE COM 500 GR	PCT	15			
107	243363	SOLVENTE DE TINTA, 100ML, PACOTE COM 6 UNIDADE	CX	5			
108	243364	COLA PERMANENTE 37 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	CX	10			
109	243365	THINNER 100ML	UND	40			
110	243366	SAPATILHA (TIPO BOTA PARES)	PAR	50			
111	243367	VERNIZ P/ MADEIRA 100ML	UND	30			
112	243368	LIXA P/ MADEIRA nº 180	UND	40			
113	243369	COLA P/ MADEIRA 250 GR	UND	30			
114	243370	TESOURAS P/CORTE DE CABELO PROFISSIONAL	UND	50			
115	243371	MAQUINA P/ CORTE DE CABELO	UND	5			
116	243372	CAPA P/ CORTE CABELO	UND	40			
117	243373	PENTE CABO FINO, CARTELA COM 2 UNIDADES	UND	50			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

Gestão 2017/2020

118	243374	TOALHA BRANCA EM ALGODAO PARA LAVATORIO, MEDINDO 30CMX45CM	UND	100			
119	243375	SECADOR P/ CABELO PROFISSIONAL	UND	3			
120	243376	PRENDEDOR DE CABELOS (TIPO PIRANHA)	UND	50			
121	243377	NAVALHA TIPO NAVALHETE	UND	6			
122	243378	MAQUINA DE CABELO P/ACABAMENTO	UND	2			
123	243379	TIGELA P/ QUIMICA	UND	5			
124	243381	PINCEL DE CABELEREIRO PROFISSIONAL	UND	5			
125	243382	ESPANADOR COM TALQUEIRA	UND	10			
126	243384	PROTETOR DE ORELHA	UND	10			
127	243386	CHAPINHA P/ CABELO 480 GRAUS	UND	5			
128	243390	ESCOVA DE CABELO GRANDE E MEDIO PROFISSIONAL	UND	10			
129	243391	KIT HIDRATAÇÃO CONTENDO:01 SHAMPOO DE 1 LT, 1 CONDICIONADOR DE 1 LT, 01 MASCARA DE 950 GR.	UND	30			
130	243393	GELFIXADOR, COM 100 ML	UND	15			
131	243394	TALCO SEM CHEIRO, COM 100 GR	UND	20			
132	243395	GRAMPO P/CABELO Nº7, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10			
133	243396	ALGODÃO HIDRÓFILO, CAIXA COM 25 GR	CX	20			
134	243397	SHAMPOO P/ LAVATORIO, COM 2 LT	LT	10			
135	243398	CONDICIONADOR P/LAVATORIO, COM 2 LT	LT	10			
136	243399	REFIL COLA QUENTE FINO, PACOTE COM 1 KG	UND	10			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

137	243400	REFIL COLA QUENTE GROSSO, PACOTE COM 1KG	UND	10			
138	243401	KIT ALICATE DE CURSO DE CHINELO, KIT COM 3 PEÇAS	UND	30			
139	243403	CHINELOS HAVAIANA, NUMERACAO E CORES VARIADAS	PAR	250			
140	243405	COLA COM GLITER COM 23 GR, PACOTE COM 06 UNIDADES.	CX	20			
141	243406	PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180 GR, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20			
142	243407	POTINHO DE VIDRO LISO, PARA ARTESANTO	UND	100			
143	243408	FITA ADESIVA PVC 18MMX50M, PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	10			
144	243409	FITA ADESIVA PVC 48MMX50M, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	10			
145	243410	FITA DUPLA FACE 18MMX30M, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	20			
146	243411	MANTA DE STRASS, MEDINDO 6CMX40CM	PCT	120			
147	243412	FIO DE NÁILON Nº40, TIPO LINHA DE PESCA ROLO COM 100 M	RL	60			
148	243413	LINHA ANNE, NOVELO COM 500 M	UND	80			
149	243414	MEIA DE SEDA, PARA FLORES COLORIDOS	UND	200			
150	243415	ARAME ENCAPADO P/FLOR LISO,ROLO COM 10M	UND	200			
151	243416	ARAME GALVANIZADO Nº 09	KG	10			
152	243417	PISTILHO PARA BUQUE COM 24 UNIDADES	PCT	150			
153	243418	FITAS FLORAL LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30MTS	RL	100			
154	243419	MOLDE PARA BISCUIT SILICONE, VÁRIOS MODELOS	UND	30			
155	243420	ROLO PARA BISCUIT	PÇ	20			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

156	243421	KIT PARA CORTAR BISCUIT	PCT	25			
157	243422	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT	UND	40			
158	243423	VASELINA 250 ML	UND	40			
159	243424	HIDRATANTE PARA MÃOS, POTE COM 500 ML	UND	5			
160	243425	CHUCHINHA, PACOTE 20 UNIDADES	PCT	20			
161	243426	PRESILHA BICO DE PATO METAL, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	20			
162	243427	TIC TAC, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20			
163	243428	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UND	200			
164	243429	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PEÇA COM 1,40 M DE LARGURA, E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	UND	35			
165	243430	TECIDO TRICOLINE LISO 100% ALGODÃO, PEÇA COM 1,40 M DE LARGURA, E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS.	UND	100			
166	243431	TESOURA PARA COSTURA, 25CM REF 22520 DE 1º QUALIDADE	UND	50			
167	243432	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE, PEÇA COM 1,40M LARGURA. E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO	UND	70			
168	243433	TECIDO POPELINE VISCOSE, PEÇA COM 1,40M DE LARGURA E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	UND	35			
169	243434	TECIDO TWO WAY, PEÇA COM 1,40M DE LARGURA, E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	UND	70			
170	243435	TECIDO SARJA 100%ALGODÃO, PEÇA COM 1,40 M DE LARGURA, E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO	UND	70			
171	243436	TECIDO OXFORD ESTAMPADO, PEÇA COM 1,40 M DE LARGURA, E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO	UND	70			
172	243437	TECIDO MICROFIBRA ESTAMPADO, PEÇA COM 1,40 M DE LARGURA. E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO	UND	70			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

173	243438	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO, PEÇA COM 1,40 M DE LARGURA, E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO	UND	70			
174	243439	ENTRETELA COM COLA LINC 70 GR, PEÇA 0,90 CM DE LARGURA E 1 MTS DE COMPRIMENTO	UND	5			
175	243440	ENTRETELA DE TECIDO COLA 430 GR	MT	6			
176	243441	TECIDO OXFORD LISO, PEÇA COM 1,40 M DE LARGURA, E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO EM CORES VARIADAS	UND	70			
177	243442	GIZ DE COSTURA CORES SORTIDAS, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10			
178	243443	BOTÃO PARA CALÇAS N 22, PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	50			
179	243444	BOTÃO DE MASSA GRANDE, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	50			
180	243445	BOTÃO COM STRASS MÉDIO, PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	50			
181	243446	BOTÃO DE MASSA N 28, PACOTE COM 36 UNIDADES.	PCT	50			
182	243447	BOTÃO DE METAL REF 200625, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	50			
183	243448	ZIPER DE NYLON COMUM, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20			
184	243449	ZIPER DE NYLON COMUM, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20			
185	243450	ZIPER DE NYLON COMUM, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20			
186	243451	ZIPER DE NYLON COMUM, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20			
187	243452	ZIPER INVISÍVEL, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

188	243453	RÉGUA DE COSTURA ACRÍLICA MULTIFUCIONAL	UND	40			
189	243454	LINHA DE MEADA COM 8M COMPRIMENTO PARA BORDAR,, CORES VARIADAS	UND	50			
190	243455	TERNO COLANTE PARA PATCHWORK, C/0,90M DE LARGURA	MT	60			
191	243456	COLA INSTANTANEA P/ARTESANATO N 2, VISCOSIDADE MÉDIA, TUBO COM 100GR, IGUAL OU SUPERIOR A TEK BOND	UND	80			
192	243457	BONECA MAGRELA.	UND	80			
193	243458	ANILINA LIQUIDA A BASE DE ALCÓOL, PARA TINGIMENTO DE EVA	UND	30			
194	243459	BROXA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,0CM X 7,60CM, BASE DE PLÁSTICO	UND	30			
195	243461	TINTA A BASE D'AGUA (PVA) PARA ARTESANATO, 37ML,PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20			
196	243463	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO, POTE COM 250 ML	UND	60			
197	243464	LINHA DE CROCHE, TUBO COM 125M, IGUAL OU SUPERIOR A CAMILA	UND	50			
198	243465	FITA CETIM Nº1, COM 07MM DE LARGURA, COM 10 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	PCT	80			
199	243466	FITA CETIM Nº2, COM 10,5 MM DE LARGURACOM 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80			
200	243467	FITA CETIM Nº 3, COM 15 MM DE LARGURA COM 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

201	243468	FITA CETIM Nº 5, COM 22MM DE LARGURA, COM 10M DE COMPRIMENTO. CORES VARIADAS	PCT	80				
202	243469	FITA CETIM Nº 9, COM 38 MM DE LARGURA, COM 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80				
203	243470	FITA CETIM N12, COM 50 MM DE LARGURA, COM 10 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80				
204	243471	PASSAMANARIA, COMPOSIÇÃO: 67% VISCOSE E 33% ALGODÃO, COM 9MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80				
205	243472	PASSAMANARIA, COMPOSIÇÃO: 67% VISCOSE E 33% ALGODÃO, COM 16MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80				
206	243473	PASSAMANARIA, COMPOSIÇÃO: 67% VISCOSE E 33% ALGODÃO, COM 20MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80				
207	243474	PASSAMANARIA, COMPOSIÇÃO: 67% VISCOSE E 33% ALGODÃO, COM 33MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80				
208	243475	SIANINHA 222/01, 100% VISCOSE, COM 5MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80				
209	243476	SIANINHA 334/03, 100% VISCOSE, COM 9MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80				
210	243477	SIANINHA 334/02 MESCLADA, 100% VISCOSE, COM 9MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80				
211	243478	SIANINHA 342/04, 100% VISCOSE, COM 11MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PCT	80				
212	243479	BORDADO INGLES, COMPOSIÇÃO: 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COM 5,0CM DE LARGURA E 13,70M DE COMPRIMENTO	PCT	80				

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

213	243480	BORDADO INGLES, COMPOSIÇÃO: 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COM 7,5CM DE LARGURA E 13,70M DE COMPRIMENTO	PCT	80			
214	243481	BORDADO INGLES, COMPOSIÇÃO: 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COM 10,0CM DE LARGURA E 13,70M DE COMPRIMENTO	PCT	80			
215	243482	RENDA 100% ALGODÃO, COM 2,0 CM DE LARGURA, COM 10M DE COMPRIMENTO, IGUAL OU SUPERIOR A RENDA IPIRANGA	PCT	40			
216	243483	BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO B 100, CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	8			
217	243484	MALHA LISA, COM 1,80M DE LARGURA	KG	50			
218	243485	MALHA ESTAMPADA, COM 1,80M DE LARGURA	KG	30			
219	243486	RIBANA COM 1,50M DE LARGURA	KG	10			
220	243487	TECIDO TRICOLINE LISO, COM 1,50M DE LARGURA. CORES VARIADAS	MT	50			
221	243488	SABONETE GLICERINADO, COM 75 GR IGUAL OU MELHOR QUE O PHEBO	UND	300			
222	243489	TECIDO POPELINE LISO, COM 1,50M DE LARGURA. CORES VARIADA	MT	40			
223	243490	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, 40W DE POTÊNCIA	UND	20			
224	243491	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, COM 10W DE POTÊNCIA.	UND	30			
225	243493	TIRA BORDADA, COMPOSIÇÃO: 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COM 2,5 CM DE LARGURA E 13,70M DE COMPRIMENTO	PCT	10			
226	243494	VERNIZ GERAL 500 ML	UND	40			
227	243495	TINTA COLORIDA SPRAY, COM 350ML, CORES VARIADAS	UND	50			
228	243496	CAIXA EM MDF MEDINDO 20X20X5CM	UND	250			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

229	243497	LAÇO FACIL PARA SACO DE PRESENTE MEDINDO 30MMX50CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300			
230	243498	COMPASSO MADEIRA	UND	10			
231	243499	LAPIS PRETO 2B, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	50			
232	243500	CANETA PRETA CX COM 50 UNIDADES, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE DE ESCRITA CONTINUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FIM DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADO PELO INMETRO	CX	10			
233	243501	CANETA AZUL CX COM 50 UNIDADES, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE DE ESCRITA CONTINUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FIM DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADO PELO INMETRO	CX	10			
234	243502	COLA TENAZ, COM 110 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10			
235	243503	COLA DE SILICONE FRIA (ARTESANATO), COM 100GR	UND	30			
236	243504	GRAFITE 0,7M , TUBO COM 12 MINAS, CAIXA COM 12 TUBOS	CX	1			
237	243505	GRAMPO DE MADEIRA 106/8, IGUAL OU SUPERIOR AO TRAMONTINA.	CX	20			
238	243506	GRAMPEADOR DE MADEIRA, IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	UND	5			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

239	243507	PINCEL ATOMICO 1100,PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0M, 4,5M E 8,0MMCAIXA COM 12 UNIDADES	CX	3			
240	243508	PAPEL VERGÊ PARA CERTIFICADO, COM 180 GR, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	10			
241	243509	PRANCHETA ACRILICA OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL	UND	20			
242	243510	PAPEL CARTOLINA 50X66CM, COM 140GR/2, CORES SORTIDAS	UND	200			
243	243511	TECIDO TNT, ROLO COM 50M VARIAS CORES	UND	20			
244	243512	BALÕES Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	100			
245	243514	EVA ESCOLAR COLORIDO LISO, 2MM MEDINDO 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300			
246	243515	EVA ATOALHADO 2MM 40CM X 48CM, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	60			
247	243516	EVA COM GLITER COLORIDO 2MM 40CM X48CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	60			
248	243626	SACOS PARA PRESENTE 25 X 37 C/50 UNIDADES	PCT	10			
249	243632	SACOS PARA PRESENTES 30 X 45 C/50 UNIDADES	PCT	10			
250	243633	SACOS PARA PRESENTE 45 X 60 C/50 UNIDADES	PCT	10			
251	243634	SACOS PARA PRESENTE CELOFONE TRANSPARENTE GIGANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2			
252	243635	ESMALTE PARA UNHAS C/ GLITER VARIAS CORES	UND	40			
253	243636	ESMALTE SINTILANTE PARA UNHAS VARIADAS CORES	UND	40			
254	243637	ESMALTE EXTRA BRILHO PARA UNHAS INCOLOR	UND	40			
255	243638	LIXA POLIDORA PARA UNHAS PACOTE COM 100 UND	PCT	4			
256	243639	LUVAS DE SILICONE DESCARTAVEL PARA MANICURE AMBIDESTRO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2			
257	243641	BOTINHAS DESCATAVEL DE PLASTICO PARA PEDICURI AMBIDESTRO PCOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2			
258	243642	BACIA PÉ PEDICURE ANATOMICA PROFISSIONAL	UND	40			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

259	243653	BARBANTE FINO Nº04, 1KG CRU	UND	40			
260	243654	ELASTICO MEDIO ROLO COM 100 MTS	UND	20			
261	243655	ELASTICO LARGO ROLO COM 100 MTS	UND	20			
262	243656	FIO DE NAILON 25X30	RL	2			
263	243657	TECIDO JUTA TRAMA FECHADA CRU, PEÇA COM 20 MT COLORIDA	RL	2			
264	243658	PURPURINA OURO COM 165 GR	UND	6			
265	243659	PURPURINA PRATA COM 165 GR	UND	6			
266	243660	PURPURINA VERMELHA 165 GR	UND	6			
267	243661	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA Nº 14, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	50			
268	243662	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA ORVRLOK Nº 9, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	50			
269	243663	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA ORVRLOK Nº 11, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	50			
270	243664	PINCEL CHANFRADO Nº 10. PELO ORELHA DE BOI CABO DE MADEIRA VIOLA E ALUMINIO VERMELHO	UND	20			
271	243665	PINCEL CHATO Nº 22. PELO ORELHA DE BOI CABO DE MADEIRA VIOLA E ALUMINIO AMARELO	UND	20			
272	243666	ROLO DE ESPUMA DE 5CM PARA PINTURA	UND	100			
273	243667	CANETA PARA TECIDO ACRIPLEN	UND	20			
274	243670	VINAGRE BRANCO 100 ML	UND	10			
275	243671	MEIA PEROLA Nº6 500 GR	PCT	6			
276	243672	MEIA PEROLA Nº8 500 GR	PCT	6			
277	243673	MEIA PEROLA Nº12 500 GR	PCT	6			
278	243674	MEIA PEROLA Nº14 500 GR	PCT	6			
279	243675	TECIDO RISCO GIZ PARA CALÇAS MASCULINO, PEÇA COM 1,40 MTS DE LARGURA E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO EM CORES VARIADAS	UND	35			
280	243676	TECIDO TRICOLINE PARA CAMISAS MASCULINO, PEÇA COM 1,40 MTS DE LARGURA E 1,50 MTS DE COMPRIMENTO EM CORES VARIADAS	UND	35			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

281	243677	ESMALTE PARA UNHAS, BRANCA	UND	40			
282	243678	TECIDO PIQUE PARA MANTA DE BEBE PEÇA COM 1,40 CM DE LARGURA E 30 MTS DE COMPRIMENTO BRANCA	UND	2			
283	243679	TECIDO ITAMINE TRAMA GRANDE PEÇA COM 1,40 DE LARGURA E 10 MTS DE COMPRIMENTO BRANCA	UND	5			
284	243680	BOTOES N 10, PACOTE COM 72 UNIDADES	PCT	50			
285	243681	BOTOES N 12, PACOTE COM 72 UNIDADES	PCT	50			
286	243682	BOTOES N 18, PACOTE COM 72 UNIDADES	PCT	50			
287	243683	BOTOES N 20, PACOTE COM 72 UNIDADES	PCT	50			
288	243684	BOTÃO Nº 30, PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	50			
289	243685	REFIL DE COLA QUENTE FINO	PCT	10			
290	243686	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	PCT	20			
291	243687	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO P	UND	100			
292	243688	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO M	UND	100			
293	243689	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO G	UND	100			
294	243690	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO GG	UND	100			
295	243721	BONECA COM APROXIMADAMENTE 30 CM C/ VESTIDO, CABELO E CHUPETA	UND	300			
296	243722	BOLA Nº8 MASTER	UND	500			
297	243723	CARRINHO DE PLASTICO APROXIMADAMENTE 35 CM	UND	500			
298	243724	GUIPIRE PECA COM 13,7 MTS DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 13,5 CM DE LARGURA COMPOSICAO 100% POLIESTER CORES	PÇ	1			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

Preço Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico e valor por extenso )

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)  
C/ CARIMBO – CNPJ



Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
**ANEXO IV – MOD. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO**  
**FORA DOS ENVELOPES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
**ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
**ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS.:**

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº \_\_\_\_/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº \_\_\_\_/2017**

**VALIDADE: \_\_\_\_ MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALCIR DONATO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13185098-SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado na Rua Márcio Perin, nº 1511, Centro, Itaúba/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Cláusula \_\_\_\_ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, o Decreto Municipal nº. 014/2014 de 09/04/2014, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**O OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (aviamentos e artigos do gênero) para cursos de capacitação profissional da secretaria de ação social do município de Itaúba-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por \_\_\_\_ meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Ação Social e Cidadania, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços estabelecida entre as partes.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

5.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações desta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.6. No caso de produtos com prazos de validade, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.7. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos;

5.8. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.16. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.17. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.



6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.

6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até \_\_\_ dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prazo máximo de até \_\_\_ dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/detentor da registro e acatado pela PREFEITURA.

8.2. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

8.3. Os produtos com prazos de validade deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações desta Ata.

8.4. Os gêneros alimentícios deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

8.5. A PREFEITURA terá o prazo de até \_\_\_ dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios desta Ata de Registro de Preços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preços e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a detentora do registro notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de \_\_\_ dias úteis;

8.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.9. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.10. O prazo de validade dos produtos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 2/3 (dois terço), de sua validade original.

*CLÁUSULA NONA*  
*DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS*  
*POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES*

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: [licitacao@itauba.mt.gov.br](mailto:licitacao@itauba.mt.gov.br) ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba-MT – Fone: 66 3561-2800.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:



10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOS ACRÉSCIMOS**



11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.



12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

#### *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.



13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO CONTRATO**



15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

**16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.**

16.3 Fica designado através da **PORTARIA N.º \_\_\_\_\_**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º \_\_\_/2017**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 7.217/06, Decreto Municipal n.º 014/2014 e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de \_\_\_\_\_ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em \_\_\_\_\_ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaúba – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO:**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
**ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

## RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

Razão social:	
Nome Fantasia:	
Endereço / CEP / Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (aviamentos e artigos do gênero) para cursos de capacitação profissional da secretaria de ação social do município de Itaúba-MT, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital.

**Recibo:** Recebi do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, cuja realização será às **08:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **09/08/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, localizada na Av. Tancredo Neves, Nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, Itaúba-MT.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura \_\_\_\_\_.